

EDITAL Nº 01/2015

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IVOTI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVOTI - CMDCA, torna público que estarão abertas, do dia 27 de abril até 29 de maio de 2015, das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no protocolo da Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), localizado à Rua José de Alencar, nº 780, Bairro Centro, Ivoti - RS, as inscrições para participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Ivoti, cujo pleito ocorrerá em 4 de outubro de 2015.

1 - DAS NORMAS

As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Resolução 170 do CONANDA, Lei Municipal nº 2621/2011, alterada pelas Leis Municipais nºs 2629/2011, 2716/2012, 2796/2013 e 2922/2014, e Resoluções nºs 01/2015 e 02/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivoti.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares dar-se-á através de publicação de editais afixados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Ivoti e no site www.ivoti.rs.gov.br.br.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO DE CONSELHEIRO

3.1 - Atribuições:

Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos Artigos 95 e 136, da Lei Federal nº 8.069/90, e de outras que se sucederem.

3.2 - Condições de trabalho:

O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar será em Regime de Dedicção Exclusiva e o vencimento básico corresponderá a uma gratificação mensal correspondente ao maior piso salarial do funcionalismo municipal de nível médio, reajustável na mesma data e nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores municipais.

3.3 - Número de Conselheiros Tutelares:

Serão eleitos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares para atuar no Município.

4 - DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS:

4.1 - Para inscrever-se no processo de escolha de Conselheiro Tutelar, o habilitante deverá preencher os requisitos abaixo relacionados e apresentar a seguinte documentação:

4.2 - Dos Requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter reconhecida idoneidade moral, mediante certidão negativa judicial, cível e criminal;
- c) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- d) residir no município há, pelo menos, 3 (três) anos;
- e) estar no gozo dos direitos políticos;
- f) apresentar laudo psicológico que ateste sua aptidão psicológica, firmado por profissional indicado pelo CMDCA;
- g) possuir escolaridade mínima de Nível Médio;
- h) ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Língua Portuguesa, com conteúdos que abranjam o nível de Ensino Médio, realizada por empresa ou instituição especialmente contratada para tal fim;
- i) ter reconhecida experiência no atendimento direto a crianças ou adolescentes, por período de, no mínimo, 1 (um) ano, e/ou ter formação nesta área, mediante a apresentação de documentação comprobatória, como Carteira de Trabalho e Previdência Social, Convênio de Estágio Profissionalizante ou Curricular, Portaria de Nomeação, Contrato e/ou Diploma.

4.3 - Da documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

- a) original e cópia do documento de identidade civil;
- b) original e cópia do CPF;
- c) comprovante de residência no município há, pelo menos, 3 (três) anos, apresentando pelo menos um documento para cada ano, desde 2012, emitido em nome do candidato, ou anexando declaração do proprietário, caso os documentos apresentados não tenham sido emitidos em nome do candidato;
- d) folha corrida expedida pelo Foro da Comarca de Ivoti, ou pela Internet no site www.tjrs.jus.br ;
- e) original e cópia do título eleitoral e certidão do Cartório Eleitoral comprovando quitação e pleno gozo dos direitos civis;
- f) original e cópia do histórico escolar, certificado de conclusão ou diploma de Ensino Médio ou Superior;
- g) laudo psicológico atestando aptidão psicológica, elaborado por profissional habilitado na área, indicado pelo CMDCA, cuja identificação segue no Anexo I deste edital;
- h) 1 (uma) foto 3 x 4, recente e sem uso;
- i) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 76,70 (setenta e seis reais e setenta centavos).

4.3.1 - É vedada inscrição condicional ou por correspondência, contudo, será permitida inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato acompanhado de cópia de identidade do procurador.

4.4 - Procedimentos relativos à inscrição no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares:

4.4.1 - A solicitação de registro de candidaturas será recebida no período de 27 de abril a 29 de maio de 2015, no horário das 9 às 17 horas, no protocolo da Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), localizado à Rua José de Alencar, nº 780, Bairro Centro, em Ivoti.

4.4.2 - São de exclusiva responsabilidade do habilitante as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição.

4.4.3 - O deferimento do registro da candidatura só poderá ser efetivado mediante o recebimento de toda a documentação, sendo vedada a anexação de novos documentos após a efetivação do mesmo.

4.4.4 - Os candidatos que não preencherem os requisitos previstos no Artigo 18 da Lei Municipal nº 2621/2011 terão o registro indeferido pela Comissão Eleitoral.

4.5 - Do recurso da não homologação das inscrições:

Indeferido o registro, mediante publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.ivoti.rs.gov.br, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar recurso à Comissão Eleitoral, que em 3 (três) dias úteis emitirá seu parecer.

5 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

5.1 - Os candidatos cujos registros provisórios tenham sido deferidos realizarão prova objetiva de conhecimentos gerais a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cujo programa terá como referência os títulos e capítulos do referido diploma legal, e de Língua Portuguesa, com conteúdos que abrangem o nível de Ensino Médio.

5.2 - Para a elaboração e a correção da prova, o CMDCA constituirá banca examinadora, composta por membros de diferentes áreas, com notório conhecimento do ECA.

5.3 - Terão suas candidaturas homologadas os candidatos que atingirem, no mínimo, o grau 6 (seis), na prova objetiva de conhecimentos gerais.

5.4 - Os candidatos que não atingirem o grau mínimo exigido para aprovação, poderão recorrer do resultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Ivoti e no site www.ivoti.rs.gov.br, devendo a Comissão Eleitoral manifestar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.5 - A prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) será aplicada, aos candidatos, no dia 4 de julho de 2015, às 8 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, localizada à Rua Floriano Peixoto, nº 450, Bairro 25 de Julho, em Ivoti.

6 - DAS ELEIÇÕES:

6.1 - A eleição realizar-se-á no dia 4 de outubro de 2015, das 9 às 16 horas, em todos os locais de votação onde normalmente acontecem as eleições gerais.

6.2 - A Comissão Eleitoral formará a mesa apuradora de votos, que iniciará a apuração imediatamente após o encerramento da votação.

6.3 - O boletim de apuração deverá ser assinado pelos escrutinadores e pelo representante do Ministério Público.

6.4 - A Comissão Eleitoral ouvirá o Ministério Público, antes da decisão de recursos apresentados quanto ao resultado final do pleito.

7 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:

A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos realizar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016.

8 - DA VALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL:

O processo eleitoral terá validade para o mandato 2016/2018.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 - As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3 - Aos casos omissos aplicam-se as Resoluções nºs 01/2015 e 02/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2621/2011, alterada pelas Leis Municipais nºs 2629/2011, 2716/2012, 2796/2013 e 2922/2014.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2015.

MARISA HOLLER TIETZE
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Conforme disposto no Art. 11, alínea “f”, da Resolução nº 01/2015, de 15 de abril de 2015, fica indicada a profissional abaixo qualificada, para fins de elaboração de laudos psicológicos que atestem a aptidão psicológica dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Ivoti:

Psicóloga Analu Lauffer

CRP 07/22884

Clínica Reabilitare

Rua Gonçalves Dias, 16 – Sala 101 – Centro

Telefone (51) 9749 5693